



EDITAL Nº 01/24 – ERERQ – NEAD/UFRR
PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORES DE CURSO
Curso de Extensão de Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas
ABERTURA

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), por meio do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de **COORDENADOR(A) DE CURSO para o curso de extensão Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**, na modalidade a distância, oferecido pela UFRR, de acordo com as cláusulas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

- 1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de 01 (um) Coordenador(a) e o preenchimento de cadastro de reserva vinculados ao **Curso de extensão Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**, o qual faz parte do Eixo 03 da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024. O objetivo maior é consolidar a implementação das diretrizes educacionais que promovem a inclusão social de comunidades quilombolas e a valorização da história e cultura afro-brasileira.
- 1.2 O(a) Coordenador(a) de Curso, atuará em seu respectivo curso com as seguintes atribuições e funções:
- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - Participar ativamente do Colegiado de Curso;
 - Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - Orientar o corpo docente do curso quanto aos cumprimentos de prazos de materiais didáticos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



- g) Participar dos fóruns virtuais e atividades presenciais da área de atuação;
- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- i) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- j) Definir calendário do curso;
- k) Acompanhar o processo de diagramação;
- l) Manter os dados dos alunos e do curso atualizados;
- m) Solicitar vinculação e desvinculação de tutores e coordenadores de tutoria, assim como cadastramento de bolsas, conforme disponibilidade;
- n) Comunicar os bolsistas sobre vinculações e desvinculações das bolsas;
- o) Acompanhar e supervisionar as atividades da equipe;
- p) Promover articulação entre o trabalho desenvolvido pela equipe do curso;
- q) Manter o quadro de tutores atualizado, de acordo com o número de alunos no curso e em conformidade com as orientações da CAPES;
- r) Solicitar diárias e bolsas nos prazos determinados pela PROAD e pelo gestor de bolsas, caso haja;
- s) Conhecer as funcionalidades da plataforma Moodle, a qual será um dos seus ambientes de trabalho, com vista a oferecer maior qualidade e aproveitamento de suas atribuições.

1.3 Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

1.3.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

1.3.2 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, **realizar o preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração” acompanhado da documentação comprobatória**, disponível no anexo IV, conforme as instruções contidas no subitem 4.6 deste edital.

1.3.2.1 Será considerada documentação comprobatória:

- a) Para candidatos negros e pardos: comparecimento ao procedimento de heteroidentificação.



- b) Para candidatos indígenas: declaração de liderança indígena ou comunidade reconhecida e/ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena);
 - c) Para candidatos com deficiência: laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, bem como, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - d) Para candidatos transgênero e travesti: comparecimento ao procedimento de heteroidentificação.
- 1.3.3 Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.3.4 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, **enviar a documentação comprobatória e, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação**, conforme o cronograma disponível no anexo II deste Edital.
- 1.3.5 Em caso de não atendimento do item 1.3 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de **candidato para ampla concorrência**, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 1.3.6 Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1 A carga horária para o exercício das atividades próprias inerentes à Coordenação de Curso será de **20 (vinte) horas**, sendo dividida entre atividades presenciais e remotas, conforme as necessidades do desenvolvimento do curso e as diretrizes da UFRR.

3. DA REMUNERAÇÃO/BOLSA

3.1 O candidato aprovado e que assumir as atividades de Coordenador de Curso terá direito a bolsa pelos serviços prestados correspondente a 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será paga pela CAPES, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



- 3.2** Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista quando do preenchimento do formulário para cadastramento da CAPES no momento de sua convocação para o início de suas atividades.
- 3.3** O pagamento das bolsas poderá ser cancelado a qualquer momento desde que o selecionado não cumpra com as atividades e horários propostos atribuídos ao desempenho de sua função.
- 3.4** As atividades que venham a ser desenvolvidas no cargo objeto deste edital pelo profissional selecionado não se caracterizam como vínculo empregatício, sendo que os valores que venham a ser recebidos não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. Tais valores serão pagos via CAPES.
- 3.5** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 3.6** As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES;
- 3.7** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 3.8** O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela CAPES.
- 3.9** Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela instituição.
- 3.10** Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.
- 3.11** A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte da instituição quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 3.12** Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes da instituição ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.



DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 3.13** O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente, indicado para esse fim. O valor destinado para este fim será utilizado para a articulação do referido curso de extensão na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.
- 3.14** A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB do cargo mencionado neste edital, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas serão também suspensas.
- 3.15** O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 3.16** O benefício financeiro da bolsa é atribuído a uma única pessoa, sem haver seu fracionamento.
- 3.17** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1** Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou em outras licenciaturas afins.
- 4.2** Possuir titulação mínima de Mestrado.
- 4.3** Possuir experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior.
- 4.4** Ser docente efetivo da Universidade Federal de Roraima.
- 4.5** Ter conhecimento do *Moodle*, para desenvolver as suas atribuições, de acordo com o item 1.2, letra s, deste Edital.
- 4.6** Disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades que competem ao(a) Coordenador(a) de Curso.



- 4.7** Não receber qualquer outra bolsa de fomento pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024.
- 4.8** Ter disponibilidade de trabalho nas dependências do NEAD.
- 4.9** Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação a serem ministradas em datas e horários a serem definidos pela coordenação do NEAD e reuniões periódicas e informativas.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- 5.1** Período das inscrições: **de 20 de dezembro de 2024 até 10 de janeiro de 2025.**
- 5.2** As inscrições deverão ser realizadas **online** exclusivamente no endereço eletrônico <https://ensino.nead.ufr.br/site/index.php/formularios-online> até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrições.
- 5.3** A Universidade Federal de Roraima não se responsabilizará por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4** O preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição **online é obrigatório.**
- 5.5** Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena da não homologação de sua inscrição.
- 5.6** No momento da inscrição, o candidato deverá anexar no sistema a documentação em formato .pdf, conforme segue:
- 5.6.1** Documento oficial com foto, para critério de desempate.
 - 5.6.2** Comprovante de graduação, conforme item 4.1.
 - 5.6.3** Comprovante de pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme item 4.2.
 - 5.6.4** Comprovante de tempo de atuação no magistério superior, conforme item 4.3.
 - 5.6.5** Declaração de vínculo empregatício (efetivo) com a Universidade Federal de Roraima, conforme item 4.4.
 - 5.6.6** Declaração de não acúmulo de bolsa presente no anexo V deste edital, conforme item 5.



- 5.6.7** Declaração de disponibilidade para participar de atividades presenciais na cidade de Boa Vista, presente no anexo III deste edital, conforme itens 5.6, 5.8 e 5.9.
- 5.6.8** Currículo Lattes atualizado no ano de 2024.
- 5.6.9** Documentos que comprovem exclusivamente os requisitos do anexo I deste edital, para contagem de pontos.
- 5.6.10** Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo IV, conforme item 1.3 (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas).
- 5.7** É de responsabilidade do candidato a organização de sua documentação na ordem definida no item anterior (6.6) em um único arquivo em formato PDF com tamanho máximo de 20 MB.
- 5.8** Não serão homologadas inscrições com excesso de documentação inválida para a contagem de pontos deste edital.
- 5.9** Caso os documentos não sejam anexados, a inscrição não será homologada.
- 5.10** A coordenação do NEAD não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória inelegível ou incompleta, o que acarretará na eliminação do candidato no processo.
- 5.11** A anexação dos documentos ao sistema é permitida apenas no momento da inscrição, não sendo aceito envio em outro momento por qualquer outra via.
- 5.12** Em hipótese alguma serão admitidos juntada de documentos ou aditamentos posteriores à finalização da inscrição no sistema.
- 5.13** Não será possível alterar ou adicionar informações e/ou documentos após a finalização da inscrição.
- 5.14** Serão consideradas apenas as informações e/ou documentos colocados no sistema de inscrição.
- 5.15** Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena de não homologação da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1** No presente processo seletivo, serão considerados:
- 6.1.1** De caráter eliminatório: o anexo dos documentos mencionados no item 5.6 do presente edital.



- 6.1.2** De caráter classificatório: a análise do currículo Lattes atualizado e dos documentos que comprovem os requisitos classificatórios, de acordo com o formulário de avaliação de títulos constante no anexo I deste edital, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos.
- 6.2** O formulário de avaliação de títulos constante no anexo I visa à seleção de candidatos com maior experiência comprovada na disciplina específica para a qual se inscreveram, com objetivo de assegurar a qualidade de ensino.
- 6.3** A análise da documentação e do processo seletivo ficará sob responsabilidade da comissão definida pelo departamento em que a disciplina está lotada.
- 6.4** Para constar na listagem de classificados, o candidato deverá atender ao estabelecido no item 6.1 deste edital, além de atender aos requisitos obrigatórios descritos na seção 5.
- 6.5** O Resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://editais.ufrr.br/nead> em listagem por ordem de classificação, conforme cronograma em anexo.
- 6.6** A classificação final será estabelecida pela nota obtida pelos candidatos de acordo com o disposto no item 7.1 deste edital.
- 6.7** Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver os seguintes critérios de desempate:
- a)** maior idade;
 - b)** maior tempo de experiência profissional na docência superior.
- 6.8** Os recursos relativos ao resultado final deverão ser realizados até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final (<https://editais.ufrr.br/nead>).
- 6.9** O edital de Resultado final após recursos impetrados será disponibilizado quando a análise dos recursos e respectivo parecer forem definidos pelo departamento, no endereço eletrônico <https://editais.ufrr.br/nead>.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1** O candidato selecionado será convocado em edital específico e, antes de assumir, assinará um Termo de Compromisso do Bolsista/CAPES, em que constarão os itens que deverá cumprir.
- 7.2** Em caso de desistência da vaga, o candidato assinará um termo de desistência, possibilitando a convocação do candidato subsequente na lista de espera.



- 7.3** O não envio dos documentos requeridos no edital de convocação também será entendido como não interesse em assumir a função, caracterizando assim a desistência da vaga, sendo então procedida a convocação do próximo classificado.
- 7.4** Com base no Termo de Compromisso do Bolsista/Capes assinado, a coordenação UFRR avaliará o desempenho da equipe, podendo desligá-los caso não cumpram com o que se comprometeram, bem como solicitar o cancelamento do pagamento da bolsa CAPES.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1** O processo de seleção de candidatos será coordenado pela Comissão de Seleção, nomeada pela Coordenação do NEAD / UFRR, a qual terá por missão realizar o processo seletivo e receber e avaliar eventuais pedidos de impugnação do edital ou recursos sobre as etapas do processo seletivo;
- 9.2** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no Anexo II;
- 9.3** A Impugnação ou os recursos deverão ser elaborados por meio do link <https://editais.ufr.br/need> nas datas constantes no Anexo II.
- 9.4** O pedido de impugnação ou recursos será dirigido à Comissão de Seleção que julgará o pedido de impugnação conforme previsto no Quadro do Anexo II e os resultados divulgados no sítio do NEAD/UFRR <https://editais.ufr.br/need>;
- 9.5** O pedido de impugnação ou recurso deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A atuação do(a) Coordenador(a) de Curso está condicionada diretamente ao bom desempenho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



no cumprimento de suas atribuições, conforme item 1.2 do presente edital;

- 10.2** O trabalho do Coordenador de Curso será constantemente monitorado e avaliado pela Coordenação do NEAD/UFRR/UAB, com base no desempenho de suas atribuições.
- 10.3** Periodicamente, poderão ser solicitados pela Coordenação do NEAD/UFRR/UAB relatórios de atuação do(a) Coordenador(a) de Curso, que deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.4** A Coordenação do NEAD, por meio de sua gestão, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da atuação do prestador de serviço que não cumprir as atividades descritas no item 2 desta chamada.
- 10.5** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na Secretaria do NEAD através dos telefones (95) 98113-0512 ou no endereço eletrônico nead@ufr.br
- 10.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal de Roraima.

Boa Vista, 12 de dezembro de 2024.

Marcelo Batista de Souza
Coordenador Geral Pró-Tempore – NEAD/UFRR



ANEXO I – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

DESCRIÇÃO	
1	Comprovação de titulação - item 5.1 e 5.2
2	Comprovação de experiência conforme item 4.2.
3	Comprovação de vínculo como docente efetivo.
4	Curso de funcionalidades Moodle, item 5.3.

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

EXPERIÊNCIA (não utilizadas para comprovação de requisitos obrigatórios)	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE PONTUAÇÃO
Experiência na função de coordenação de cursos EAD e na docência em cursos EAD.	Nº de meses x 0,2 =	2,0
Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à educação das relações étnico-raciais e quilombolas.	Nº de meses x 0,2 =	2,0
Experiência como educador em contextos inclusivos.	Nº de meses x 0,2 =	2,0
Integrante de grupo de pesquisa de educação em contextos à educação das relações étnico-raciais e quilombolas.	Nº de meses x 0,2 =	2,0
Cursos realizados no AVA para conhecimento do Moodle	Nº de cursos x 0,2 =	2,0

* A soma de todos os pontos será no máximo igual a 10.



ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
12/12/2024	Publicação deste edital.	https://editais.ufrr.br/need
13 e 14/12/2024	Período para a Impugnação do Edital	https://editais.ufrr.br/need
16/12/2024	Resultado dos Pedidos de Impugnação	https://editais.ufrr.br/need
16/12/2024	Publicação da Composição da Banca Avaliadora	https://editais.ufrr.br/need
17 e 19/12/2024	Período para Impugnação da Composição da Banca Avaliadora	https://editais.ufrr.br/need
20/12/2024	Resultado dos pedidos de Impugnação da Banca Avaliadora	https://editais.ufrr.br/need
20/12/2024 a 10/01/2025	Período de inscrições	https://editais.ufrr.br/need
14/01/2025	Homologação das inscrições	https://editais.ufrr.br/need
15 a 17/01/2025	Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	https://editais.ufrr.br/need
20/01/2025	Resultado da interposição de recursos	https://editais.ufrr.br/need
23/01/2025	Publicação do edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	https://editais.ufrr.br/need
24 a 27/01/2025	Envio de recursos contrários a publicação do Edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	https://editais.ufrr.br/need
28/01/2025	Resultado dos recursos contrários a publicação do Edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	https://editais.ufrr.br/need
12/02/2025	Resultado do procedimento de heteroidentificação	https://editais.ufrr.br/need
13 a 16/02/2025	Envio de recursos contrários ao resultado do procedimento de heteroidentificação	https://editais.ufrr.br/need
18/02/2025	Resultado dos recursos contrários a realização do procedimento de heteroidentificação	https://editais.ufrr.br/need
25/02/2025	Publicação do Resultado da Análise Curricular	https://editais.ufrr.br/need
26 e 28/02/2025	Período para recurso contra a Análise Curricular	https://editais.ufrr.br/need
04/03/2025	Publicação do Resultado dos Recursos da Análise Curricular e do Resultado da Classificação Final	https://editais.ufrr.br/need
05/03/2025 a 09/03/2025	Período para recurso contra a Classificação Final	https://editais.ufrr.br/need
11/03/2025	Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação dos Candidatos Classificados	https://editais.ufrr.br/need
13 e 14/04/2025	Assinatura do Termo de Compromisso	Coordenação Geral do NeAD (Sala 2 – Prédio anexo - Bloco 2)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TRABALHO PRESENCIAL EM BOA VISTA

Em ___ de ___ de 20__.

Eu, _____, CPF: _____
_____, declaro que tenho disponibilidade de trabalho presencial em Boa Vista, possibilitando a participação em reuniões de capacitação, orientação de tutores, gravações e webconferências realizadas em datas e horários definidos.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

CURSO DE EXTENSÃO EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS.

COORDENADOR DE CURSO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (*nome do candidato*),
_____ (*nacionalidade*), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- negra
- parda
- indígena – anexar documentação comprobatória
- com deficiência – Anexar laudo médico.

Comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)



ANEXO V



DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB

Em ___ de ___ de 20__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade EaD do Sistema UAB, declaro que não recebo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, além de não exercer acúmulo de atividades remuneradas por bolsa Capes/UAB.

Assinatura do bolsista



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO

Eu, _____, CPF: _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Local, _____ Data _____

VIDE PARECER n. 00191/2020/GAB/PFEUFFIR/PGF/AGU - impossibilidade de reeleição para os cargos de chefe de departamento e coordenador de curso.